

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2019  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, 1 (UMA) MOTOCICLETA, 1 (UM) MICRO TRATOR, 10 (DEZ) MOTOSSERRAS E 10 (DEZ) ROÇADEIRAS, VISANDO A PREMIAÇÃO ESPECÍFICA DA CAMPANHA DA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob o critério “**menor preço por item/lote**”, **exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte**, através do site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, objetivando a **aquisição de 1 (um) veículo utilitário tipo pick-up, 1 (uma) motocicleta, 1 (um) micro trator, 10 (dez) motosserras e 10 (dez) roçadeiras, visando a premiação específica da Campanha da Nota Fiscal de Produtor Rural**, a fim de atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme processo administrativo sob o protocolo nº 13.842/2019. O procedimento licitatório será realizado pela pregoeira, Sra. Laís Cristina Gaspar Corrêa e equipe de apoio, devidamente designados através da Portaria nº 468/2019 e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº 17.913/2007 (Regulamento de Pregão), Decreto Municipal 27.879/2018 (IN SCL nº 06/2018), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP), nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, e **a sessão pública será realizada no dia 30 de outubro de 2019 às 10 horas**, no site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, observando-se o seguinte:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (provedor).

**1.3.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Início do acolhimento de propostas:</b>	<b>Dia 16/10/2019, a partir de 17h30min</b>
<b>Fim do recebimento de propostas:</b>	<b>Dia 30/10/2019 às 09h</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços:</b>	<b>Dia 30/10/2019 às 10h</b>

**1.4.** O tempo normal de disputa será de, no mínimo, **05 (cinco) minutos**, que após poderá ser interrompido pela pregoeira. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

1.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1.6. Das retiradas do edital:

1.6.1. As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do certame poderão retirar, gratuitamente, o edital, documentos integrantes e demais anexos no site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil ou no site [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao), ou, ainda, pessoalmente na Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais, situada na Av. Brahim Antônio Seder, nº 96, 2º. Andar – Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (Antigo SESC), Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, em dias úteis, no horário de 09 às 18h, portando pendrive ou CD, para obtenção de cópia digitalizada.

## 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira em até, no máximo, 03 (três) dias úteis **anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente, por meio eletrônico via *internet*, no endereço [semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br) ou [licitacao.cachoeiro@gmail.com](mailto:licitacao.cachoeiro@gmail.com).

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na *internet*, por meio do site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil e no site [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao), sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

2.1.2. Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente os referidos endereços para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este edital.

2.2. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do edital e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo e acessar os referidos endereços eletrônicos, com vistas a possíveis alterações.

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente Licitação é a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, 1 (UMA) MOTOCICLETA, 1 (UM) MICRO TRATOR, 10 (DEZ) MOTOSSERRAS E 10 (DEZ) ROÇADEIRAS, VISANDO A PREMIAÇÃO ESPECÍFICA DA CAMPANHA DA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, a fim de atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descritos no anexo I.

## 4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor global máximo para os itens são os previstos no anexo II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

4.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Fazenda

**Unidade Orçamentária:** 01 – Secretaria Municipal de Fazenda

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 123 – Administração Financeira  
**Programa:** 1841 – Administração Geral  
**Projeto / Atividade:** 2.148 – Gestão Fazendária  
**Elemento De Despesa:** 44905223000 – Máquinas e Equipamentos Agric. e Rodoviários  
**Fonte:** 100100010000 – Recursos Ordinários

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Fazenda  
**Unidade Orçamentária:** 01 – Secretaria Municipal de Fazenda  
**Função:** 04 – Administração  
**Subfunção:** 123 – Administração Financeira  
**Programa:** 1841 – Administração Geral  
**Projeto / Atividade:** 2.148 – Gestão Fazendária  
**Elemento De Despesa:** 44905230000 – Veículos de Tração Mecânica  
**Fonte:** 100100010000 – Recursos Ordinários

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil (provedor do sistema).

**5.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [licitacoes.com.br](http://licitacoes.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

**5.3.** Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no edital.

**5.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**5.3.2.** O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

**5.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

**5.5.** Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.6.** As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no subitem 1.3 deste edital.

**5.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo Sistema ou de sua desconexão.

**5.8.** A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

**5.8.1.** O Itens entregues deverão atender as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**5.8.2.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

**5.8.3.** Concorde quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar.

**5.8.4.** Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução do objeto desta licitação.

**5.9.** Não poderão participar desta licitação aqueles:

- a) que não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- c) que sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93;
- e) que se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
- f) que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si ou possuam sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas.

**5.10.** É vedada a cessão do objeto da presente licitação.

**5.11.** Não será admitida a subcontratação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**6.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., por intermédio de cadastramento simplificado.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.5.** O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

**6.6.** Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7.** As dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil por meio do telefone (28) 2101-9200 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500 ou (28) 3003-0500.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o **2º dia útil que anteceder a data marcada** para realização da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço [semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br) ou [licitacao.cachoeiro@gmail.com](mailto:licitacao.cachoeiro@gmail.com), aos cuidados da pregoeira do certame.

**7.1.1.** A impugnação deverá ser dirigida à pregoeira, indicando o número do Pregão, assim como o telefone do impugnante.

**7.2.** Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar:

- a) habilitação jurídica, conforme consta no subitem 13.2 do edital;
- b) documento de identificação com foto do representante legal;
- c) instrumento de procuração, se for o caso;
- d) documento de identificação com foto do procurador;
- e) na condição de pessoa física, deverá apresentar documento de identificação com foto.

**7.2.1.** O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

**7.3.** Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, assim como não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do previsto no subitem 7.1 do edital.

**7.4.** Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Jurídica, decidir pela impugnação.

**7.4.1.** Caso a pregoeira decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente para ratificar ou alterar a decisão daquela.

**7.4.2.** As impugnações serão respondidas, exclusivamente, por divulgação na *internet*, nos endereços eletrônicos [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), sem informar a identidade da licitante impugnante e de seu representante.

7.5. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo encontra-se “suspenso”.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.6.1. Qualquer modificação no edital será divulgada por meio do mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

7.7. É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a pregoeira ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

7.8. As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. A licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.1.1. Para a elaboração da proposta comercial, a licitante deverá considerar os preços estabelecidos como máximos no edital, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

8.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.3. Para fins deste edital, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas, doravante, simplesmente como “ME ou EPP”.

### **8.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:**

8.4.1. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “acesso identificado”, na página inicial do site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários limites estabelecidos no subitem 1.3 deste edital.

8.4.2. **A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico, deverá indicar o PREÇO TOTAL DO ITEM/LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8.4.3. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.4.4. **SERÁ DESCLASSIFICADO O PROPONENTE QUE ANEXAR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE O IDENTIFIQUE.**

8.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

## 9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM/LOTE**, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

9.2. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) não atender às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se referir à integralidade do objeto;
- c) apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente edital;
- f) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do art. 44 §3º e art. 48, II, §§1º e 2º da Lei 8.666/93;
- g) for considerada irrisória por não apresentar valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
- h) a pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, sendo fixado prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- i) a pregoeira julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço;
- j) possuir **valor unitário ou total** superior aos estabelecidos como máximos no anexo II – Proposta Comercial, deste edital.

9.5. A pregoeira **poderá**, no julgamento das propostas, **desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis** e que não afetem o seu conteúdo.

## 10. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no subitem 1.3 do edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via *internet*, será aberta por comando da pregoeira, que poderá disputar simultaneamente 2 (dois) ou mais lotes.

**10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

**10.2.1.** A cada lance ofertado o Sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

**10.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

**10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.4.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.5.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.5.1.** A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.5.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br).

**10.6.** A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pela pregoeira, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos** aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.** O sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**10.8.** Encerrada a etapa de lances, quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será aberta automaticamente a opção para a pregoeira aplicar o direito de preferência estabelecido nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

**10.9.** Havendo proposta registrada nos termos do subitem acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, será convocada, pelo sistema eletrônico do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

**10.9.1.** O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no, prazo máximo, de 5 (cinco) minutos **após convocação** da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**10.9.2.** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, a pregoeira passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**10.9.3.** Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se



enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.9.4.** Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro a sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e e assim sucessivamente.

**10.10.** Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

**10.11.** A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.12.** Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

**10.13.** Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**10.13.1.** A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pela pregoeira, através de acesso ao link “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

**10.14.** Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar suas considerações para a pregoeira via sistema, acessando sequencialmente os link “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**10.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á relatório de disputa no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.16.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então a licitante será declarado vencedor.

## 11. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta de preços e demais documentos habilitatórios deverão ser protocolados/postados, através de envelope lacrado para o endereço abaixo, entregue aos cuidados da pregoeira, observando os itens 11.1.1; 11.1.2 deste edital, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da declaração do arrematante. Sob pena de desclassificação.

11.1.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de vias expressas (SEDEX ou equivalente), contado, para fins do item 11.1 a data da postagem.

11.1.2. Ao enviar sua documentação via correio deverá informar a data e o registro da postagem através de e-mail [semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br) ou [licitacao.cachoeiro@gmail.com](mailto:licitacao.cachoeiro@gmail.com) aos cuidados da pregoeira do certame.

11.2. Endereço para entrega da **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais, localizada na Av. Brahim Antônio Seder, nº 96, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-060 – Tel.: (28) 3155-5321 ou 3155-5242, nos horários de 09 às 18 horas.

11.2.1. A proposta de preços deverá ser entregue em 1 (uma) via original adequada ao preço final da disputa.

11.2.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2019  
PROCESSO N.º 13.842/2019  
PREGOEIRA: Laís Cristina Gaspar Corrêa

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

12.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

**12.1.1. O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR O MODELO DE PROPOSTA APRESENTADO COMO ANEXO II A ESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **marca e/ou fabricante, valor unitário, valor total do lote ofertado e valor global da proposta**, em reais, e por extenso.

12.2.1. A proposta deverá ser válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

**12.2.2. A proposta escrita deverá indicar o PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**12.2.3.** Havendo discordância entre os preços unitários e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que a pregoeira e equipe de apoio deverão refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

**12.3.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

**12.3.1.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

**12.4.** É facultado à pregoeira realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhado ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

**12.4.1.** Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convocado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**12.4.2.** As despesas/custos decorrentes da diligência correrão às expensas, exclusivamente, do Município.

**12.5.** A proposta deverá ser encaminhada acompanhada dos documentos de habilitação ao endereço indicado no subitem 11.2.

**12.6.** Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**12.7.** É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Para fins de habilitação na presente licitação, o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**13.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **certificação digital** ou por servidor da Coordenação Executiva de Compras Governamentais, devidamente identificado por nome e matrícula, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via *internet*, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

**13.1.2. Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.**

**13.1.3.** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à isenção, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**13.1.4.** Preferencialmente, todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

**13.1.5.** O não atendimento ao solicitado no subitem acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.2.** Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

**13.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**13.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei n° 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**13.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**13.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.5.** A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.

**13.2.5.1.** Somente serão aceitos, para fins da comprovação a que alude este subitem, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

**13.2.6.** Quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos solicitados nos subitens acima.

**13.3.** Será inabilitada a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

**13.4.** Caso quaisquer das documentações, ora exigidas, já tenham sido apresentadas no momento do credenciamento, fica dispensada de nova apresentação.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.5.** Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

- d) Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011.

**13.6.** Caso a empresa vencedora do certame seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

**13.6.1.** Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**13.6.3.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**13.6.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.7.** Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados:

**13.7.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

**13.7.1.1.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital;

II – sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

**13.8.** Na hipótese de a proposta apresentada ou o total do lote arrematado pelo licitante vencedor ser **superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da nota explicativa e dos termos de abertura e encerramento do livro diário já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

**13.8.1.** Serão considerados aceitos, na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**13.8.1.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**13.8.1.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**13.8.1.3.** Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**13.8.2.** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Solvência Geral (ISG), que deverão apresentar o valor mínimo igual ou maior que 1, e Índice Endividamento Geral (IEG), que deverá apresentar o valor mínimo igual ou menor que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

#### Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

#### Índice Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = > \text{ ou } = 1,0$$

#### Índice de Endividamento Geral (IEG)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = < \text{ ou } = 1,0$$

**13.8.2.1.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme anexo III.

**13.8.2.2.** À equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos caso o memorial não seja apresentado.

**13.8.3.** Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no subitem 13.8.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.9.** Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado o seguinte documento:

**13.9.1.** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica do direito público ou privado, no(s) qual(is) comprove(m) que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado(s) e carimbado(s).

## **DECLARAÇÃO**

**13.10. Declaração Expressa**, aceitando as condições do edital, declarando a inexistência de fato impeditivo à licitação, bem como que não emprega no quadro funcional da empresa menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo proposto no **ANEXO IV**.

**13.11. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Somente no uso do direito a preferência ou quando for arrematante de lote exclusivo para ME/EPP.

**13.11.1.** Os licitantes deverão comprovar a condição de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

## **13.12. DO CADASTRO DE FORNECEDOR**

**13.12.1.** As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores, cujo objeto deverá ser compatível com o objeto da licitação, fica dispensado da apresentação dos documentos constantes dos subitens: 13.2.1 a 13.2.4; 13.5 e 13.7.1 a 13.8.1.3, observado o subitem 13.12.2.

**13.12.2. Caso algum documento mencionado no CRC, não estiver devidamente atualizado, este deverá ser apresentado concomitantemente com o Certificado de Registro Cadastral.**

## **13.13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.13.1.** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cachoeiro de Itapemirim, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

**13.13.2.** O Município se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em Lei.

**13.13.3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

## **14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**14.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**14.1.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.2. Será inabilitada a licitante que não apresentar ou apresentar qualquer documento em desconformidade com o exigido no instrumento convocatório.**

**14.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

**14.4.** Para a Emissão da Ata de Registro de Preços, Contrato, Autorização de Serviço e Empenho será utilizado pela Prefeitura o número do CNPJ informado no subitem 13.5 “a” do edital.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1. DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

**15.1.1. SERÁ CONSIDERADA COMO MANIFESTAÇÃO IMEDIATA AQUELA EFETUADA POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO EM ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.**

**Ex:** Ao declarar vencedor, o sistema gerará um termo que constará a hora oficial utilizada, ou seja, caso a empresa seja declarada vencedora às 13h30min, os demais interessados terão até as 14 horas para manifestarem, no sistema, o seu interesse em interpor recurso.

**15.1.2.** A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.1.3.** Feita a manifestação motivada da intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**15.1.3.1. Para fins de identificação, a licitante deverá anexar o seguinte documento:**

- **Habilitação Jurídica, conforme consta no subitem 13.2.**

**15.1.4.** Interposto o recurso, serão os demais licitantes intimados, por meio do sistema eletrônico, para apresentarem contrarrazões dentro de 03 (três) dias úteis, caso assim o desejem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.5.** A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

**15.2.** A pregoeira receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente da Secretaria Requisitante, a qual caberá decidir os recursos contra os atos da pregoeira, quando este mantiver sua decisão.

**15.3.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**15.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**15.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



**15.6.** Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à pregoeira, no endereço especificado no subitem 1.6.1 ou enviados para o e-mail [semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semad.licitacao@cachoeiro.es.gov.br) ou [licitacao.cachoeiro@gmail.com](mailto:licitacao.cachoeiro@gmail.com).

**15.7.** Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá à pregoeira proceder à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**15.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Municipal de Administração/Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais, em dias úteis, nos horários de 09 às 18 horas.

**15.9.** Havendo interesse em cópias do processo, a licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

**16.2.** Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**17.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a receber a Autorização de Fornecimento ou assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.1.1.** O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.2.** Como condição para recebimento da Autorização de Fornecimento ou para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as condições habilitatórias exigidas no edital.

**17.3.** O licitante vencedor deverá apresentar CND da Fazenda Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim antes da assinatura do contrato.

**17.4.** Fica facultada a assinatura de contrato apenas para as aquisições cujos valores não ultrapassem R\$ 80.000,00 e a entrega não seja parcelada, podendo o instrumento contratual ser substituído pela Autorização de Fornecimento.

**17.4.1.** Quando houver necessidade da confecção do Termo de Contrato, a sua vigência será definida no próprio instrumento, devendo ser observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

**17.4.2.** A minuta do Contrato integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**17.5.** Quando a adjudicatária recusar o recebimento da AF ou a assinatura do Contrato, no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP.

## **18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**18.1.** Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizado no CMU – Centro de Manutenção Urbana, localizado na Rua Algido Romero, S/N, São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

**18.2.** O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será realizado de forma ÚNICA.

**18.3.** O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela Secretaria, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais e ferramentas ou até mesmo substituí-los por outros novos.

**18.4.** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**18.5.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**18.6.** O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

**18.7.** Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes; e
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**18.8.** Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**18.9.** Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

**18.10.** Os produtos deverão possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, quando for exigido.

**18.11.** No ato da entrega, a validade dos materiais/equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses de sua validade total, quando couber.

**18.12.** O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.

**18.13.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**18.14.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

**18.15.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**18.16.** A Secretaria Requisitante poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

**18.16.1.** Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**18.16.2.** Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no presente Termo de Referência e Legislação pertinente.

**18.16.3.** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

**18.16.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoarifado, deverão ser solicitadas à Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**18.17.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**a) PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

**b) DEFINITIVAMENTE**, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido pelo Setor Competente.

**18.17.1.** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

**18.17.2.** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

**18.17.3.** O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoarifado.

**18.18.** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

**19.1.** Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o Município;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;
- d) notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos bens;
- e) manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos bens;
- f) responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- g) apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- h) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto;
- i) arcar com todos os ônus necessários ao transporte e entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- j) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do objeto;
- k) arcar com as despesas do transporte dos equipamentos até o local de entrega, sendo, ainda, a contratada responsável pela disponibilização de mão de obra e transporte para entrega do objeto contratado.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

**20.2.** Na emissão da nota fiscal, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na OS ou AF.

**20.3.** O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Estadual;

- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**20.4.** Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o número da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, número do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

**20.5.** Ocorrendo erros na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

**20.6.** Não será admitida a antecipação de pagamento.

**20.7.** O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

**20.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**20.9.** É expressamente vedado ao FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**20.10.** De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**20.11.** Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CNPJ Nº 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENTO.

**20.12.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ .

Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,0001644$  (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100) / 365$ ).

## 21. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

**21.1.** A Secretaria requisitante designará formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado.

**21.2.** O recebimento do objeto deverá ser acompanhada pelo servidor formalmente designado pela Secretaria requisitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a efetiva entrega do objeto licitado para o cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**22.2.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

- a)** Considera-se **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.
- b)** Considera-se **não manter a proposta** a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- c)** Considera-se **falhar na execução do objeto** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
- d)** Considera-se **fraudar na execução do objeto** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- e)** Considera-se **comportar-se de modo inidôneo** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**22.3.** A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**22.4.** Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

**22.5.** A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

- a)** multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) ao dia, limitado a 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do objeto, que será calculada pela fórmula  $M = 0,00333 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b)** na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) do valor total da concentração ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a Nota de Empenho poderá ser cancelada, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei;
- c)** multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contrante;
- d)** multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total de contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado, caso haja descontinuidade do cumprimento da obrigação;
- e)** multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da concentração, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução da contratação; ou cometer fraude fiscal, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**22.6.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**22.7.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**22.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

**22.9.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.10.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**22.11.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**22.12.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**22.13.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregar das razões de defesa.

**22.14.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

**22.15.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea “e” do item 22.2, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra da contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**22.16.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.17.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.1.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.2.** A aceitação da proposta vencedora pelo Município, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**23.3.** Fica assegurada ao fornecedor, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o reestabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

**23.4.** A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**23.4.1.** A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**23.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação.



**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, igualdade, a finalidade e a segurança do fornecimento.

**23.8.** É facultada à pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

**23.9.** A pregoeira poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**23.10.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

**23.11.** Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**23.12.** A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitada no presente certame.

**23.13.** Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**23.14.** Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

**23.15.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**23.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.16.1.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

**23.17.** O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site oficial do Município, [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), link licitações.

**23.18.** O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados no site oficial do Município, [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br), link licitações, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

**23.19.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**23.20.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira, com base na legislação em vigor.

**23.21.** Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO III** – Demonstrativo de Capacidade Financeira

**ANEXO IV** – Declaração Expressa, quanto ao aceite às condições do edital, à inexistência de fato e emprego de menores

**ANEXO V** – Minuta de Autorização de Fornecimento

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de outubro de 2019.

**Laís Cristina Gaspar Corrêa**  
**Pregoeira Oficial**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção da proposta mais vantajosa objetivando à aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário tipo Pick-up; 01 (uma) Motocicleta; 01 (um) Micro Trator; 10 (dez) Motosserras; e, 10 (dez) Roçadeiras, visando a premiação específica da Campanha da Nota Fiscal de Produtor Rural de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. A importância da Nota Fiscal de Produtor Rural

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (Secretaria Municipal de Fazenda, através do NAP/NAC – Núcleo de Atendimento ao Produtor Rural, CNPJ nº 27.165.188/0001-91, resolve instituir a Campanha da Nota Fiscal de Produtor Rural Premiada, visando a educação tributária e principalmente a ampliação do repasse da receita do ICMS.

#### 2.2. Introdução

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, amparada legalmente pela Lei Complementar nº 63/90 e pelo Acordo com a Secretaria Estadual da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ-ES), chamado NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, criou um espaço exclusivo para atender ao Produtor Rural, em parceria com a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (INCRA), nomeando por NAP – Núcleo de Atendimento ao Produtor, com localização privilegiada junto aos órgãos pertinentes às atividades rurais, como Sindicato Rural, IDAF, Cartórios, Bancos, etc., para atender exclusivamente ao Produtor Rural; bem como atuar especificamente na orientação técnica e tributária desse público-alvo.

A Secretaria Municipal da Fazenda presta esses serviços auxiliares à SEFAZ, sem ônus e ainda concede gratuitamente o Talonário de Nota Fiscal de Produtor. De acordo com a Tecsystem (Sistema de registro, controle e gerenciamento das atividades rurais de Cachoeiro, ferramenta tecnológica contratada pelo Município), cerca de 1.000 (um mil) produtores por ano, nos últimos 05 (cinco) anos, não emitem Nota Fiscal de Produtor. Exemplificando, tomando por base o exercício de 2016 constavam 1.955 Produtores inscritos na SEFAZ/ES, com o seguinte quadro:

SITUAÇÃO DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO - 2018 em apuração.

PRODUTORES	2016	2017
Inscritos na SEFAZ	1.955	2.087
Regulares	300	355
Com um ano sem emissão de Nota Fiscal	764	695
Com seis meses sem emissão de Nota Fiscal	363	372
Sem emissão de Nota Fiscal	528	665

Tal situação comprova que é grande o número de produtores sem emissão de Nota Fiscal. **Estima-se no mínimo uma perda de valor Adicionado Fiscal Rural por ano de cerca de 20 milhões se cada produtor emitisse/produzisse pelo menos um Salário Mínimo, por mês, significando uma perda de cinco milhões nos últimos cinco anos.**

Entretanto, observa-se que tal diagnóstico talvez não significa falta de emissão de Nota Fiscal de Produtor, mas a ausência do Produtor Rural junto ao NAP, órgão que “carimba” o talão e retem as notas emitidas para registro/controlar no sistema Tecsystem, para depois transmitir ao SICOP – Sistema de informação e Controle da Produção Rural (SEFAZ-ES), para computação da riqueza originada pelos produtores rurais ao total do Valor Adicionado Fiscal (Lucro Bruto) gerado pelos estabelecimentos comerciais/industriais e comunicações para formação do IPM (Índice de Participação do Município do ICMS).

### 2.3. Diagnóstico

Para o Município, a emissão da Nota fiscal de Produtor é importantíssima. Entretanto, é necessário “carimbar”, ou seja, é preciso trazer ao NAP para que se registre e transmita a Nota Fiscal de Produtor à SEFAZ-ES, para que se converta em repasse de recursos aos cofres do município, oriundos do ICMS. Eis o cerne da questão, a dificuldade do produtor rural vir até o NAP trazer o talão para “carimbar”, significa o que? Desconhecimento do Produtor? Falta de tempo do Produtor? Sabe-se que esse público-alvo é de difícil alcance pelas suas peculiaridades.

Com a iniciativa de outrora da criação de um espaço (NAP) para atender exclusivamente ao Produtor Rural (Parceria entre a Secretaria da Fazenda e Secretaria de Agricultura), do trabalho de conscientização e educação tributária junto às comunidades rurais, observa-se que houve evolução na movimentação econômica rural nos últimos anos, conforme demonstração abaixo:

ANO BASE	VALOR ADICIONAL RURAL (VAF-3)	Nº DE NFP EMITIDAS	PREVISÃO DE REPASSE DO ICMS RURAL	% CRESCIMENTO VAF RURAL	IPM
2018 em apuração	77.021.511,54 (em apuração)	14.082	Em apuração	Em apuração	2020 Em apuração
2017	111.562.570,90	19.527	6.870.518,21	27	2019
2016	107.713.962,51	20.616	5.385.698,12	5	2018
2015	103.187.526,63	22.075	5.159.376,33	12	2017
2014	92.534.174,39	22.825	4.626.708,72	21	2016
2013	76.500.882,49	22.477	3.825.044,12	27	2015
2012	60.174.953,87	20.330	3.008.747,69	36	2014
2011	44.967.010,20	16.628	2.248.350,31	-10	2013
2010	49.610.338,39	15.682	2.480.516,92	-	2012

Fonte: Site SEFAZ/ES

Apesar do flagrante de produtores sem emissão de nota fiscal e da crise hídrica dos últimos anos, vê-se que a atividade rural continua apresentando resultado positivo, resultante do trabalho e acompanhamento contínuo do NAP. Mas, reitera-se que é grande o número de produtores não emitentes da Nota Fiscal, o que se deslumbra uma possibilidade de atingir esse público omissos, diante da escassez dos recursos humanos e materiais, das distâncias entre as propriedades rurais, e a dificuldade de atuar junto ao Produtor Rural, visitando regularmente as comunidades rurais, bem como fazer a retenção das prováveis notas emitidas pelos produtores distantes.

#### **2.4. Objetivos**

A instituição de uma Campanha de Nota Premiada do Produtor Rural, muito contribuiria para atingir este número de produtores “omissos” ou/e revelaria o provável número de Notas Fiscais de Produtor emitidas, bem como o consequente registro, controle e transmissão à SEFAZ dos valores para compor e aumentar o Índice de Participação do ICMS de Cachoeiro de Itapemirim-ES, o que implicaria em maior repasse do ICMS aos cofres do Município nos exercícios vindouros.

Aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo. Evidencia-se que o objeto desta aquisição atende aos interesses e necessidades dos produtores rurais.

##### **2.4.1. Objetivo Geral**

Despertar o Produtor Rural na sua área de atuação (campo) para que compareça ao NAP – Núcleo de Atendimento ao Produtor Rural, com seu respectivo talão de nota fiscal de produtor doado pelo município, desenvolvendo-lhe a percepção da importância de sua atividade rural na economia local, levando-o a um relacionamento de confiança com o ente municipal, para que seja acompanhada pelo município a sua produção rural e seja verificado o seu potencial econômico compatível com a correspondente emissão da nota fiscal, visando a retenção do maior número possível de Notas Fiscais de Produtor emitidas, dentro do próprio espaço NAP para transmissão à SEFAZ e formação do IPM (Índice de Participação do Município no ICMS) o que resultará na consequente ampliação do repasse do ICMS decorrente.

##### **2.4.2. Objetivos Específicos**

- a) Conscientizar os produtores rurais quanto à importância da emissão das notas fiscais de seus produtos;
- b) Promover o aumento de emissão de notas fiscais de produtor rural;
- c) Estimular o hábito de registrar e controlar a produção rural, através de documento fiscal;
- d) Combater a evasão fiscal; e,
- e) Promover o crescimento do IPM (Índice de Participação Municipal) e repasse do ICMS.

#### **2.5. Metas**

##### **2.5.1. - Aumentar o repasse do ICMS**

A proposta será a ampliação do Valor Adicionado Fiscal Rural Anos bases 2019 e 2020, o que influenciará positivamente no resultado do IPM e o consequente repasse do ICMS do Município nos Exercícios vindouros.

a) Demonstrativo dos Resultados Esperados

Estimativa de Aumento de Valor Adicionado Fiscal Rural

VAF RURAL	ANO BASE DE 2016	ANO BASE DE 2017	ANO BASE DE 2018 (Em apuração)	ANO BASE DE 2019	ANO BASE DE 2020
Realizado	108.000.000,00	-	-	-	-
Em apuração	-	112.000.000,00	-	-	-
Estimativa Campanha	-	-	77.021.511,54	200.000.000,00	300.000.000,00

b) Estimativa de Repasse do ICMS Rural

ICMS RURAL	2018	2019	2020	2021
Repasse	5.400.000,00	6.870.518,21	10.000.000,00	15.000.000,00

**2.5.2. - Resultados mínimos esperados**

a) Produtores omissos – Atingir aos produtores rurais omissos das localidades que não apresentam movimentação de emissão de notas de produtor nos últimos cinco anos.

AMOSTRA DAS LOCALIDADES COM MAIOR QUANTIDADE DE PRODUTORES SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM 2016

LOCALIDADES	Nº DE PRODUTORES SEM EMISSÃO DE NFP 2016	Nº DE PRODUTORES SEM EMISSÃO DE NFP 2017
Estrada São Vicente	9	22
Estrada Boa Conserva	10	10
Córrego dos Monos	20	25
Conduru	10	10
Monte Líbano	11	11
Estrada Córrego dos Monos	35	21
Monte Alegre	15	14
Estrada Monte Alegre	-	25
Rodovia Cachoeiro x Muqui	16	9
Burarama	19	29
Estrada Monte Alegre	26	32
Estrada Pedra Lisa	9	-
Estrada Pacotuba	10	10
Rodovia Cachoeiro x Alegre	20	33
Jacú	11	9
Sede	14	17
Estrada Santa Fé de Cima	15	15

Santa Fé de Cima	15	15
Cachoeiro	30	-

## 2.6. Regulamentação da Campanha Nota Fiscal de Produtor Rural Premiada

Segue anexo a este Termo de Referência.

## 3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, e encontra amparo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, consolidada.

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o MENOR PREÇO DO ITEM, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações 10.520/2002 subsidiada pela Lei 8.666/93, consolidada.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os materiais deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e medidas, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Veículo ano 2019 zero km; Utilitário tipo Pick-up; Cabine simples; Potência Máxima de 85 CV; Transmissão mecânica no mínimo com 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) ré; Direção Hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas nas portas; Air-bag frontal; Protetor carter; Combustível Flex: Gasolina / etanol; Cintos de segurança de 03 (três) pontos e equipado com os demais itens de segurança exigidos por lei.	UND	01
02	Motocicleta ano 2019 zero km; Cilindrada máxima de 160 CC; Potência máxima de 14,9 CC a 8000 RPM; Transmissão de 05 (cinco) velocidades; Sistema de partida no pedal ou partida elétrica; Sistema de alimentação com injeção eletrônica; Combustível a gasolina; Itens de segurança de acordo com a Lei do Código Nacional de Trânsito.	UND	01
03	MicroTrator 2019 zero km; Potência mínima de 15HP a 2400 RPM; Combustível a diesel; Kit partida elétrica; Caixa de marcha com 06 (seis) a frente e 02 (duas) ré; Rodagem 600x12" R1; Enxada rotativa com 24 facas de 225 mm; Farol;	UND	01

	Assento acoplado para o operador.		
04	Motosserra 2019; Potência mínima de 4,9 HP; Rotação lenta até 2400 RPM e máxima até 13500 RPM; Sabre mínimo de 40 cm; Peso máximo de 9kg; Combustível a gasolina com depósito de no mínimo 0,5 litro; Sistema antivibratório e tensor lateral para a Corrente.	UND	10
05	Roçadeira profissional lateral 2019; potência mínima de 2,1 HP; Rotação lenta de até 2500RPM e rotação máxima até 13500 RPM; Cinto de suporte; Cabo para duas mãos; Sistema antivibratório; Combustível a gasolina e Tanque com capacidade mínima de 0,5 litro.	UND	10

## 5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO ou CONTRATAÇÃO

Com base na média aritmética dos orçamentos apresentados no ANEXO IV – INSC 06.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Secretaria Municipal de Fazenda, já previsto na PPA do exercício de 2019, constante nas seguintes dotações:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 01

Elemento de Despesa: 44905223000 – Máquinas e Equipamentos Agric. e Rodoviários

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária: 01

Elemento de Despesa: 44905230000 – Veículos de Tração Mecânica

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

## 7. DA PROPOSTA

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.



## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao item arrematado no certame, devidamente assinado.

## **9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizado no CMU – Centro de Manutenção Urbana, localizado na Rua Agildo Romero, S/N, São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será realizado de forma ÚNICA.

**10.2.** O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela secretaria, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais e ferramentas ou até mesmo substituí-los por outros novos.

**10.3.** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**10.4.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**10.5.** O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

**10.6.** Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes; e
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**10.7.** Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**10.8.** Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

**10.9.** Os produtos deverão possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, quando for exigido.

**10.10.** No ato da entrega, a validade dos materiais/equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses de sua validade total, quando couber.

**10.11.** O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.

**10.12.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**10.13.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

**10.14.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**10.15.** A Secretaria Requisitante poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

**10.15.1.** Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**10.15.2.** Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no presente Termo de Referência e Legislação pertinente.

**10.15.3.** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

**10.15.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.16.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**a) PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

**b) DEFINITIVAMENTE**, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido pelo Setor Competente.

**10.16.1.** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

**10.16.2.** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

**10.16.3.** O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

**10.17.** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**11.2.** A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**11.3.** A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## 12. DO FISCAL DO CONTRATO

**12.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e servidores devidamente designados, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

**12.1.1.** A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e terceiros.

**12.2.** Termo de ciência do fiscal do contrato para posterior elaboração da portaria (exceto para registro de preço):

### DECLARAÇÃO

Eu, Mauro César Oliveira Sá, declaro para os devidos fins, que estou ciente da minha designação para ser fiscal do contrato de aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário tipo Pick-up; 01 (uma) Motocicleta; 01 (um) Micro Trator; 10 (dez) Motosserras; e, 10 (dez) Roçadeiras, para atender ao sorteio de incentivo à Emissão das Notas Fiscais, emitidas pelos Produtores Rurais de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Mauro César Oliveira Sá  
Consultor Técnico

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

**13.2.** Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, Comprovante de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** Fornecer todos os produtos de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência.

**14.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato.

**14.3.** Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

**14.4** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

**14.5.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**14.6.** Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, acompanhada de a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**14.7.** Rejeitar o todo ou em parte o recebimento do material fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento.

**14.8.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.

**14.9.** Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do objeto.

**14.10.** O preço do produto deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

**14.11.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**14.12.** Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

**15.2.** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**15.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**15.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**15.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

**15.6.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

**15.7** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

## **16. DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** É vedada a cessão do objeto deste Termo de Referência.

**16.2.** Não Será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalfíssimos do contraditório e da ampla defesa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de setembro de 2019.

---

Victor da Silva Pereira  
Consultor Interno

### **DECLARAÇÃO**

**Aprovo** o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de bem comum ao objeto em tela. **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de setembro de 2019.

---

Eder Botelho da Fonseca  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO II**  
**“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Secretaria Municipal de Administração.

Coordenação Executiva de Compras Governamentais.

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 035/2019.

Senhora Pregoeira:

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ....., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE 1					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Veículo</b> ano 2019 zero km; Utilitário tipo Pick-up; Cabine simples; Potência Máxima de 85 CV; Transmissão mecânica no mínimo com 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) ré; Direção Hidráulica ou elétrica; Vidros e travas elétricas nas portas; Air-bag frontal; Protetor carter; Combustível Flex: Gasolina / etanol; Cintos de segurança de 03 (três) pontos e equipado com os demais itens de segurança exigidos por lei.	Und	01		R\$ 55.883,29	R\$ 55.883,29
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 55.883,29</b>	

LOTE 2					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Motocicleta</b> ano 2019 zero km; Cilindrada máxima de 160 CC; Potência máxima de 14,9 CC a 8000 RPM; Transmissão de 05 (cinco) velocidades; Sistema de partida no pedal ou partida elétrica; Sistema de alimentação com injeção eletrônica; Combustível a gasolina; Itens de segurança de acordo com a Lei do Código Nacional de Trânsito.	Und	01		R\$ 9.922,50	R\$ 9.922,50

<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 9.922,50</b>
----------------------------	---------------------

<b>LOTE 3</b>					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>MicroTrator</b> 2019 zero km; Potência mínima de 15HP a 2400 RPM; Combustível a diesel; Kit partida elétrica; Caixa de marcha com 06 (seis) a frente e 02 (duas) ré; Rodagem 600x12" R1; Enxada rotativa com 24 facas de 225 mm; Farol; Assento acoplado para o operador.	Und	01		R\$ 23.491,29	R\$ 23.491,29
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 23.491,29</b>	

<b>LOTE 4</b>					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Motosserra</b> 2019; Potência mínima de 4,9 HP; Rotação lenta até 2400 RPM e máxima até 13500 RPM; Sabre mínimo de 40 cm; Peso máximo de 9kg; Combustível a gasolina com depósito de no mínimo 0,5 litro; Sistema antivibratório e tensor lateral para a Corrente.	Und	10		R\$ 2.883,25	R\$ 28.832,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 28.832,50</b>	

<b>LOTE 5</b>					
Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Roçadeira profissional lateral</b> 2019; potência mínima de 2,1 HP; Rotação lenta de até 2500RPM e rotação máxima até 13500 RPM; Cinto de suporte; Cabo para duas mãos; Sistema antivibratório; Combustível a gasolina e Tanque com capacidade mínima	Und	10		R\$ 2.373,50	R\$ 23.735,00

de 0,5 litro.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 23.735,00</b>

Igualmente, declaramos que:

- a) nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- b) as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- c) esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

- a) será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....
- b) nosso domicílio bancário é ..... (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta-corrente).
- c) toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.
- d) temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico n.º. 035/2019 e seus Anexos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa  
(identificação/qualificação)



**ANEXO III**  
**DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Pregão Eletrônico Nº. 035/2019**

Para fins de participação na presente licitação, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, informa com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Endividamento Geral (IEG) e Índice Solvência Geral (ISG).

<p><b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b></p> $\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} =$ <p>AC= Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p><b>Igual ou maior que 1,0</b></p>	<p><b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)</b></p> $\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} =$ <p>PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p> <p><b>Igual ou menor que 1,0</b></p>																
<p><b>ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL</b></p> $\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} =$ <p>AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo</p> <p><b>Igual ou maior que 1,0</b></p>	<p><b>OBS.: Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:</b></p> <table border="1"> <tr> <td>AC = Ativo Circulante</td> <td>R\$ _____, __</td> </tr> <tr> <td>RLP = Realizável a Longo Prazo</td> <td>R\$ _____, __</td> </tr> <tr> <td>IF = Imobilizado Financeiro</td> <td>R\$ _____, __</td> </tr> <tr> <td>IP = Imobilizado Permanente</td> <td>R\$ _____, __</td> </tr> <tr> <td>AT = Ativo Total</td> <td>R\$ _____, __</td> </tr> <tr> <td>PC = Passivo Circulante</td> <td>R\$ _____, __</td> </tr> <tr> <td>ELP = Exigível a Longo Prazo</td> <td>R\$ _____, __</td> </tr> <tr> <td>PL = Patrimônio Líquido</td> <td>R\$ _____, __</td> </tr> </table>	AC = Ativo Circulante	R\$ _____, __	RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ _____, __	IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____, __	IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____, __	AT = Ativo Total	R\$ _____, __	PC = Passivo Circulante	R\$ _____, __	ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$ _____, __	PL = Patrimônio Líquido	R\$ _____, __
AC = Ativo Circulante	R\$ _____, __																
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ _____, __																
IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____, __																
IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____, __																
AT = Ativo Total	R\$ _____, __																
PC = Passivo Circulante	R\$ _____, __																
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$ _____, __																
PL = Patrimônio Líquido	R\$ _____, __																

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa  
(identificação/qualificação)

## ANEXO IV TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 035/2019**, a empresa ..... (razão social)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e, em particular, que:

- a) aceita todas as condições do edital em epígrafe, sob as penalidades da lei;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- c) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- d) não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;
- f) não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ...., CPF N°. ...., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

**ANEXO V**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
*(Dados do Fornecedor, Pregão nº. e Descrição do objeto)*

**CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

**1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

**1.1.** O objeto desta Autorização de Fornecimento (AF) será entregue no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data do recebimento do documento.

**1.2.** O prazo a que se refere o item 1.1 admite prorrogação, a critério do Município, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega do material;
- b) aumento das quantidades inicialmente previstas;
- c) impedimento da entrega do material por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) omissão ou atraso de providências a cargo do Município.

**1.3.** O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

**1.3.1.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas.

**1.3.2.** O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que esteja fora das especificações, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data da solicitação da contratada, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

**1.4.** O material deverá ser:

- a) entregue diretamente no local indicado no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede;
- b) fornecido com a validade estabelecida no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede; e
- c) acondicionado de acordo com as normas de embalagens de produtos, garantindo abertura, transporte e estocagem e rotulado de acordo com a legislação em vigor.

**1.5.** Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue, conforme descrito no Termo de Referência.

**1.6.** A Autorização de Fornecimento poderá ser modificada, no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

1.7. Quando o COMPROMITENTE recusar o recebimento da AF no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP.

## **2. DO PAGAMENTO**

2.1. O pagamento do produto efetivamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

2.2. Na emissão da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na OS ou AF.

2.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.4. Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o número da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, número do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

2.5. Ocorrendo erros na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

2.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.

2.7. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

2.9. É expressamente vedado ao FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

2.10. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;

- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**2.11.** Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:  
Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CNPJ Nº. 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENTO.

**2.12.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ .

Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100) / 365$ ).

### **3. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

**3.1.** Além daquelas já estabelecidas no edital da Licitação e no Termo de Referência, é de responsabilidade do fornecedor:

- a) executar o fornecimento obedecendo as condições gerais e específicas estabelecidas nesta autorização e as instruções fornecidas pelo Município, bem como à legislação em vigor;
- b) facultar ao Município, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento do material adquirido;
- c) notificar ao Município, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento do material;
- d) entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos e cumprir com a garantia;
- e) repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, qualquer material que estiver fora das especificações licitadas e não satisfizer as condições exigidas;
- f) manter-se, durante toda entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos;
- h) respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

- i) arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município;
- j) recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criado e exigido pelos Governos, resultante da execução da contratação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ..... de ..... de 2019

Secretaria Municipal de Obras  
Contratante

N ° do Empenho: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ...../.....  
Processo nº. 13.842/2019  
Pregão Eletrônico nº. 035/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, 1 (UMA) MOTOCICLETA, 1 (UM) MICRO TRATOR, 10 (DEZ) MOTOSSERRAS E 10 (DEZ) ROÇADEIRAS, VISANDO A PREMIAÇÃO ESPECÍFICA DA CAMPANHA DA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES – Palácio Bernardino Monteiro, inscrito no CGC/MF sob o nº. 27.165.588/0001-90, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade sob RG nº. \_\_\_\_\_, nomeado através do Decreto Municipal nº. \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo sócio \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, derivado do **Pregão Eletrônico nº. 035/2019**, firmada nos autos do processo sob **processo nº. 13.842/2019**. O edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, junto à proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no edital. O presente CONTRATO é regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e está firmado sob as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, 1 (UMA) MOTOCICLETA, 1 (UM) MICRO TRATOR, 10 (DEZ) MOTOSSERRAS E 10 (DEZ) ROÇADEIRAS, VISANDO A PREMIAÇÃO ESPECÍFICA DA CAMPANHA DA NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, conforme as especificações contidas no termo de referência e instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Fazenda  
**Unidade Orçamentária:** 01 – Secretaria Municipal de Fazenda  
**Função:** 04 – Administração  
**Subfunção:** 123 – Administração Financeira  
**Programa:** 1841 – Administração Geral  
**Projeto / Atividade:** 2.148 – Gestão Fazendária  
**Elemento De Despesa:** 44905223000 – Máquinas e Equipamentos Agric. E Rodoviários  
**Fonte:** 100100010000 – Recursos Ordinários

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Fazenda  
**Unidade Orçamentária:** 01 – Secretaria Municipal de Fazenda  
**Função:** 04 – Administração  
**Subfunção:** 123 – Administração Financeira  
**Programa:** 1841 – Administração Geral  
**Projeto / Atividade:** 2.148 – Gestão Fazendária  
**Elemento De Despesa:** 44905230000 – Veículos de Tração Mecânica  
**Fonte:** 100100010000 – Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor do presente CONTRATO é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor contratado estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação do serviço, tributos e encargos de terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1.** A aquisição ora contratada será entregue mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma “Autorização de Fornecimento”.

**4.2.** O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será realizado de forma ÚNICA.

**4.3.** O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela Secretaria, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais e ferramentas ou até mesmo substituí-los por outros novos.

**4.4.** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**4.5.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.



**4.6.** O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

**4.7.** Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes; e
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**4.8.** Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

**4.9.** Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

**4.10.** Os produtos deverão possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, quando for exigido.

**4.11.** No ato da entrega, a validade dos materiais/equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses de sua validade total, quando couber.

**4.12.** O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência.

**4.13.** O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**4.14.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

**4.15.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**4.16.** A Secretaria Requisitante poderá solicitar testes do objeto junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do material.

**4.16.1.** Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**4.16.2.** Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no presente Termo de Referência e Legislação pertinente.

**4.16.3.** Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

**4.16.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**4.17.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.
- b) DEFINITIVAMENTE**, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido pelo Setor Competente.

**4.17.1.** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

**4.17.2.** O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

**4.17.3.** O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

**4.18.** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O Contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano ou até quando se esgotar o objeto contratado, caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.

**5.2.** O início da vigência será contado a partir da assinatura do contrato.

**5.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam ou vencem os prazos em dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Além daquelas já delineadas neste termo e no de referência da licitação que o antecedeu, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

**6.1.1. AO CONTRATANTE:**

- a) receber o objeto e conferir, no ato da entrega, se o mesmo encontra-se em perfeitas condições materiais, posteriormente conferir e atestar seu funcionamento levando em consideração as especificidades do mesmo;
- b) quitar as obrigações financeiras advinhas da aquisição do objeto;
- c) designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- d) rejeitar, o todo ou em parte, o recebimento do material fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas neste instrumento;
- e) notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
- f) atestar a nota fiscal correspondente, após o recebimento do item comprado;
- g) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

**6.1.2. À CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto em tela de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- c) observar a fixação de datas para entrega do objeto;
- d) o equipamento ou seus acessórios que apresente vício ou defeito será substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, ficando a Administração isenta de despesas;
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- f) fornecer material novo e de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes na ata e no edital;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quanto da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante;
- h) comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da entrega do objeto;
- i) o preço do material deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc;
- j) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela secretaria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato será feito por servidor indicado pelo(s) titular(es) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, prazos, condições e disposições, bem como comunicar à(s) autoridade(s) competente(s) qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização da entrega do material contratado.

**7.2.** A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA no que se refere a entrega do material contratado perante a Administração e terceiros.

**7.3.** A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE fornecendo-lhe informações, propiciando o acesso às documentações pertinentes e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento do material efetivamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, desde que não haja nenhuma irregularidade ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

**8.2.** Na emissão da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **OS** ou **AF**.

**8.3.** O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.4.** Da nota fiscal/Fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o número da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, número do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

**8.5.** Ocorrendo erros na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

**8.6.** Não será admitida a antecipação de pagamento.

**8.7.** O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.9.** É expressamente vedado ao FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**8.10.** De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

**8.11.** Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Rua 25 de Março, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CNPJ Nº. 27.165.588/0001-90. I.E.: ISENTO.

**8.12.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ .

Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100) / 365$ ).

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cachoeiro de Itapemirim e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

**a)** Considera-se **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

**b)** Considera-se **não manter a proposta** a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**c)** Considera-se **falhar na execução do objeto** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**d)** Considera-se **fraudar na execução do objeto** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**e)** Considera-se **comportar-se de modo inidôneo** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**9.4.** Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.5.** A multa que será imposta ao CONTRATADO inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

**a)** multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) ao dia, limitado a 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do objeto, que será calculada pela fórmula  $M = 0,00333 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

- b)** na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento) do valor total da concentração ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a Nota de Empenho poderá ser cancelada, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei;
- c)** multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contrante;
- d)** multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total de contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado, caso haja descontinuidade do cumprimento da obrigação;
- e)** multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor total da concentração, na hipótese de Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução da contratação; ou cometer fraude fiscal, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 9.6.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 9.7.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 9.8.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.
- 9.9.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.10.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- 9.11.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.12.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 9.13.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregar das razões de defesa.
- 9.14.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no edital.

**9.15.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea “e” do item 9.2, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra da contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**9.16.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.17.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Este CONTRATO poderá ser alterado consoante, disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **11.1. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.**

**11.1.1.** Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

### **11.2. DA REVISÃO**

**11.2.1.** A qualquer tempo a CONTRATADA poderá solicitar a revisão do valor do CONTRATO, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação dos componentes do custo, que deram origem ao desequilíbrio contratual, bem como a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta em consonância com o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**11.2.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

#### **11.2.3. Não será concedida a revisão quando:**

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;**
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

### **11.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.3.1.** As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas pela CONTRATADA antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

**12.1.** O equipamento deve ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia do fabricante a partir da data do seu recebimento definitivo.

**12.2.** A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, vício, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se a contratada a substituir o material sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Administração, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

**12.3.** A contratada deverá comunicar, por escrito, imediatamente, ao encarregado da fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação/assistência técnica, no prazo estipulado pela CONTRATANTE no momento da notificação, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**12.4.** A fiscalização deverá solicitar tempestivamente, todas as providências necessárias ao cumprimento das obrigações previstas no presente termo de referência, a anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**12.5.** Deverão constar do termo de garantia o endereço, telefone(s), sítio da *internet* e e-mail de contato da contratada.

**12.6.** A empresa vencedora do certame, deverá disponibilizar Assistência Técnica Autorizada no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para proceder às revisões, manutenções e demais necessidades de manutenção no equipamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Constituem ainda, como motivos para a rescisão do presente CONTRATO, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Nos termos do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993, a rescisão do CONTRATO poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II – consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- III – judicial, nos termos da legislação.



13.4. Declarada a rescisão do CONTRATO, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento relativo à parte do objeto realizado, depois de medidos e aprovados pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste o Sr. .... (nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF